



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

## IMPREENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Helena Carmem  
de Cassia Donato, S/N,  
Bairro Liberdade

##### Telefone



77 3643-1008

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 072, DE 06 DE AGOSTO DE 2024 CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONSTANTES NA RELAÇÃO NOMINAL ANEXA.
- PORTARIA Nº 070, DE 06 DE AGOSTO DE 2024-CONCEDE Á SERVIDORA MAURÍLIA REIS ALVES 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE..
- PORTARIA Nº 071, DE 06 DE AGOSTO DE 2024-CONCEDE Á SERVIDORA NILZETE VICENTE REIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE.
- PORTARIA Nº 073, DE 06 DE AGOSTO DE 2024-CONCEDE 20 DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONSTANTES NA RELAÇÃO NOMINAL ANEXA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATINA**

**PORTARIA Nº 072, DE 06 DE AGOSTO DE 2024**

*CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS  
REGULAMENTARES AOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS CONSTANTES NA RELAÇÃO  
NOMINAL ANEXA.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 106, da lei n.º 05, de 02 de junho de 1998 (**REGIME JURÍDICO ÚNICO**),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, a partir de 01 de agosto de 2024, 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores municipais constantes na **RELAÇÃO NOMINAL** anexa, a qual integra a presente Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão ao dia 01 de agosto de 2024.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, em 06 de agosto de 2024.

**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
Prefeita Municipal de Matina

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MATINA**

**ANEXO À PORTARIA Nº 072, DE 06 DE AGOSTO DE 2024**  
**RELAÇÃO NOMINAL DE SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS**  
**PERÍODO DE GOZO**  
**01/08/2024 A 30/08/2024**

Nº	NOMES	CARGO	AQUISIÇÃO
1.	ANA CLAUDIA LOPES MENEZES SILVA	RECEPCIONISTA	14/05/2022 A 13/05/2023
2.	ANDREIA ALVES FERNANDES ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24/03/2023 A 23/03/2024
3.	CLEONICE NUNES RODRIGUES SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05/07/2023 A 04/07/2024
4.	HELENA DE JESUS PEREIRA	AUXILIAR DE SAUDE	07/03/2020 A 06/03/2021
5.	LUCIDALVA SILVA LOPES	GARI	21/03/2023 A 20/03/2024
6.	ROSANGELA CRISTINA FERNANDES TEIXEIRA BIZERRA	ASSISTENTE DE SECRETARIA	17/06/2022 A 16/06/2023
7.	SEBASTIAO DE MAGALHAES FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/06/2022 A 16/06/2023
8.	SUZETE MARIA DE JESUS BONFIM	GARI	17/06/2023 A 16/06/2024

**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
Prefeita Municipal de Matina





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATINA**

**PORTARIA Nº 070, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.**

*“CONCEDE À SERVIDORA MAURÍLIA REIS ALVES 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Conceder à servidora **Maurília Reis Alves, Agente Comunitário de Saúde**, do quadro desta Prefeitura Municipal, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, sem prejuízo do emprego e do salário, em obediência ao disposto no art. 7.º, inciso XVIII da Constituição Federal.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão ao dia 04 de julho de 2024.

**Art. 3.º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, em 06 de agosto de 2024.

**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
*Prefeita Municipal*

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATINA**

**PORTARIA Nº 071, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.**

*“CONCEDE À SERVIDORA NILZETE VICENTE REIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia,** no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Conceder à servidora **Nilzete Vicente Reis, Professor (a)**, do quadro desta Prefeitura Municipal, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, sem prejuízo do emprego e do salário, em obediência ao disposto no art. 7.º, inciso XVIII da Constituição Federal.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão ao dia 03 de julho de 2024.

**Art. 3.º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA,** em 06 de agosto de 2024.

**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
*Prefeita Municipal*





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MATINA**

**PORTARIA Nº 073, DE 06 DE AGOSTO DE 2024**

*CONCEDE 20 DIAS DE FÉRIAS  
REGULAMENTARES AOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS CONSTANTES NA RELAÇÃO  
NOMINAL ANEXA.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 106, da Lei n.º 05, de 02 de junho de 1998 (REGIME JURÍDICO ÚNICO),

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder, a partir de 12 de agosto de 2024, 20 (vinte) dias de férias regulamentares aos servidores municipais constantes na relação nominal anexa, a qual passa a fazer parte integrante da presente Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de 12 de agosto de 2024.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, em 06 de agosto de 2024.

**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
Prefeita Municipal de Matina





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**MATINA**

**ANEXO À PORTARIA Nº 073, DE 06 DE AGOSTO DE 2024**  
**RELAÇÃO NOMINAL DE SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS**  
**PERÍODO DE GOZO**  
**12/08/2024 A 31/08/2024**

Nº	NOME	CARGO	AQUISIÇÃO
1.	MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SAÚDE	12/07/2021 A 11/07/2022
2.	MISTER CHARLES DOS SANTOS MENEZES	MOTORISTA	15/02/2019 A 14/02/2020

**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
Prefeita Municipal de Matina



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/437B-E8ED-BBB2-43DB-0DF1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 437B-E8ED-BBB2-43DB-0DF1



### Hash do Documento

96ec8cb0d328cba81fbd951af5b241bb3bededd912db94c91f8b526ef3102900

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/08/2024 17:48 UTC-03:00